



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO NO DOE DE 14-08-09 SEÇÃO I PAG 35

RESOLUÇÃO SMA-057 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a definição da localização da sede dos Centros Técnicos Regionais, e institui as Unidades Regionais de Apoio o âmbito da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais- CBRN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências atribuídas no artigo 91, bem como o previsto no artigo 8º, incisos V e VI, e §2º, ambos do Decreto Estadual nº 54.653, de 6 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN serão localizados conforme segue:

- I - Centro Técnico Regional I: em Campinas;
- II - Centro Técnico Regional II: em Araçatuba;
- III - Centro Técnico Regional III: em Santos;
- IV - Centro Técnico Regional IV: em São José do Rio Preto;
- V - Centro Técnico Regional V: em Presidente Prudente;
- VI - Centro Técnico Regional VI: em Bauru;
- VII - Centro Técnico Regional VII: em Taubaté;
- VIII - Centro Técnico Regional VIII: em Sorocaba;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

IX – Centro Técnico Regional IX: em Ribeirão Preto;

X - Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo: em São Paulo.

Artigo 2º - Ficam instituídas, nos respectivos municípios, as Unidades Regionais de Apoio Técnico vinculadas aos seguintes Centros Técnicos Regionais:

I - Centro Técnico Regional I:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Atibaia;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Jundiaí;
- c) Unidade Regional de Apoio Técnico Mogi-Guaçu;
- d) Unidade Regional de Apoio Técnico Paulínia;
- e) Unidade Regional de Apoio Técnico Piracicaba;
- f) Unidade Regional de Apoio Técnico São João da Boa Vista;
- g) Unidade Regional de Apoio Técnico Limeira.

II - Centro Técnico Regional II:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Andradina;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Dracena.

III - Centro Técnico Regional III:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Iguape;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Registro;
- c) Unidade Regional de Apoio Técnico Cubatão.

IV - Centro Técnico Regional IV:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Jales;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Votuporanga;
- c) Unidade Regional de Apoio Técnico Barretos.

V - Centro Técnico Regional V:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Teodoro Sampaio;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Marília.

VI - Centro Técnico Regional VI:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Assis;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Lins;
- c) Unidade Regional de Apoio Técnico Araraquara.

VII - Centro Técnico Regional VII:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Campos do Jordão;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Aparecida;
- c) Unidade Regional de Apoio Técnico São Sebastião;
- d) Unidade Regional de Apoio Técnico São José dos Campos;
- e) Unidade Regional de Apoio Técnico Ubatuba.

VIII - Centro Técnico Regional VIII:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Apiaí;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico Avaré;
- c) Unidade Regional de Apoio Técnico Itapetininga;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

d) Unidade Regional de Apoio Técnico Itu.

IX - Centro Técnico Regional IX:

- a) Unidade Regional de Apoio Técnico Franca;
- b) Unidade Regional de Apoio Técnico São José do Rio Pardo;
- c) Unidade Regional de Apoio Técnico Ituverava;
- d) Unidade Regional de Apoio Técnico Jaboticabal.

Artigo 2º - Os efeitos desta Resolução retroagem a 07 de agosto de 2009.

(Processo SMA nº 12.536/2009)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente